

Carta Aberta nº G32504

Ref.: Denúncia de manipulação no Processo Eleitoral dos Conselhos Tutelares

S. Paulo, 30 de novembro de 2004.

Jabaquara – Cidade Livre

Excelentíssimo Senhor Prefeito-eleito da Cidade de São Paulo:
Doutor José Serra Chirico,

Denúncia de manipulação no Processo Eleitoral dos Conselhos Tutelares

O Grêmio Ser Sudeste, uma associação sem fins lucrativos, criada para a Promoção da Cidadania e a Defesa do Consumidor, tendo como prioridade a o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal 8069/90) e o apoio à atuação do Conselho Tutelar, vem, mui respeitosamente, em Carta Aberta, denunciar que o atual governo paulistano está manipulando o Processo Eleitoral dos Conselhos Tutelares, de tal forma que os eleitos não serão representantes da comunidade local.

Embora o Decreto Municipal 31.986/92 determine que “São considerados eleitores todas as pessoas a partir de 16 (dezesseis) anos que comprovarem, no ato da votação, idade e residência na região correspondente à área de atuação do Conselho tutelar respectivo.” (artigo 3º), a Comissão Eleitoral, formada por 6 membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) mais 2 (dois) membros do Fórum, tem impedido que 500 mil adolescentes (idades entre 16 e 18 anos) e mais 1 milhão de moradores que não têm título eleitoral participem desta eleição comunitária.

Na reunião ordinária mensal do Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo, realizada em 06/11/2004, das 9h às 13h, na Rua Abolição nº 253, foi deliberada a proposta de que o CMDCA deveria realizar uma Audiência Pública, com a presença da “Equipe de Transição do Prefeito Eleito”, para apresentar uma minuta de um Edital que garantisse um processo eleitoral democrático. Veja as preocupações do Fórum:

1. Os conselheiros governamentais serão substituídos pelo novo prefeito em 1º de janeiro de 2005.
2. A eleição dos conselheiros da “sociedade civil” no CMDCA está “*sub judice*”. O Ministério Público, acatando denúncia do próprio Fórum Municipal DCA, ajuizou uma Ação Civil Pública (Processo nº 000.04.901.208/8). o Ministério Público denunciou o decreto 44.728/2004, que revogou parcialmente o decreto 31.319/1992, afirmando que “**a alteração, muito expressiva e pouco difundida, gera autêntica situação de pismo, ao violar a própria paridade no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA (...)**”.
3. O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, embora tenha indicado seus 2 (dois) representantes para a Comissão Eleitoral, ainda não havia se posicionado sobre 3 (três) pontos fundamentais:
 - a. Registro de eleitores: cadastramento prévio ou cadastramento no ato de votar;
 - b. Tipo de voto: eletrônico ou “em papel”; ou nas zonas eleitorais do TRE; ou voto em trânsito; etc.
 - c. Pré-requisito dos candidatos: “aval de entidade” ou “apresentação de currículo”; curso de capacitação “obrigatório ou facultativo” ou “classificatório ou eliminatório”; etc.

As propostas do Fórum foram totalmente ignoradas pelo CMDCA, o qual fez a seguinte publicação no Diário Oficial do Município de hoje (30/11/2004): “PUBLICAÇÃO 177/CMDCA/2004 – COMUNICADO - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que a data de publicação do Edital e Manual das Eleições de Conselheiros Tutelares foi alterada para dia 3/12/2004”.

É importante notar que a eleição dos conselhos tutelares, acontecida em novembro de 2001, foi anulada judicialmente pela constatação de inúmeras fraudes. A “segunda eleição”, em abril de 2002, foi totalmente manipulada para favorecer candidaturas vinculadas a partidos políticos. A utilização do “título de eleitor” impediu que 500 mil adolescentes e mais de 1 milhão de adultos votassem. Além disso, o voto na “zona eleitoral” impediu que os moradores votassem nos conselheiros tutelares da sua região. [Os “96 distritos municipais”, distribuídos para os 35 conselhos tutelares, não têm relação com as 42 “zonas eleitorais”]. Note-se que a maior parte das lideranças comunitárias atua em entidades de atendimento e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes que não têm qualquer vínculo partidário.

O Grêmio SER Sudeste defende que os eleitores interessados sejam cadastrados previamente, apresentando uma cédula de identidade (com foto) e um comprovante de residência. Para os candidatos ao conselho tutelar, basta a apresentação de um currículo e uma declaração afirmando que não tem nenhuma condenação criminal que o inabilite ao exercício da função de conselheiro tutelar. A legitimidade do conselheiro tutelar será conquistada nas urnas, através do voto direto da comunidade local.

A Equipe de Transição e o futuro Secretário de Negócios Jurídicos, Doutor Luis Antônio Marrey, devem ficar atentos à questão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fumcad), sobre o qual o CMDCA nunca publicou balancetes. Com uma boa gestão, priorizando a transparência na utilização de seus recursos, o Fumcad tem potencial para arrecadar mais de R\$ 100 milhões por ano com doações subsidiadas (abatidas do Imposto de Renda).

Finalizando, alertamos ao futuro prefeito de que a eleição dos 35 Conselhos Tutelares poderá ocorrer até 14 de abril de 2005. Como a legislação exige um prazo de 90 (noventa) dias para a publicação do Edital, o Grêmio SER Sudeste entende que as manipulações visam criar um constrangimento para o futuro prefeito, obrigando-o a conviver, pelos próximos 3 anos, com conselheiros tutelares que irão defender propostas político-partidárias e não propostas comunitárias.

Mauro A. Silva – “Contra os Abusos do Poder Público desde 13 de maio de 1995”

Fechar a Febem/SP. Diga não à tortura. – FecharFebem.cjb.net

